



GRUPO

Ramos Ferreira

Embrace the future





Índice

Código de Conduta	2
Mensagem Presidente de Administração	3
Objetivos e Âmbito de aplicação do Código de Conduta	4
O nosso compromisso com o exterior	8
Antitrust e Lealdade Comercial	15
Informações Confidenciais	17
Monitorização da aplicação do presente código	18
Proteção de Dados	22
Procedimento disciplinar	22



CÓDIGO DE CONDUTA | Grupo Ramos Ferreira

Código de Conduta

A ética profissional é o conjunto de regras que norteiam o comportamento dos indivíduos durante o exercício da sua função ou actividade. O seu objetivo é a disciplina da moral das pessoas e é nessa que se centra a importância deste código de conduta...com o intuito de orientar a consciência de cada um dos profissionais que se relacione com o Grupo Ramos Ferreira.

Um Código de Conduta permite, a todas as Partes interessadas, conhecer as diretrizes adequadas para que desempenhem, com excelência, as suas atividades e que estas se enquadrem nos parâmetros culturais que a empresa impõe e pretende para si. Além disso, permite um alinhamento de alguns dos valores mais importantes estabelecidos quer pela empresa quer pela sociedade, potenciando a relação com colegas de trabalho, clientes, fornecedores e restantes *stakeholders*.

Na inexistência de princípios orientadores, revela-se tarefa árdua a identificação do caminho que se ambiciona traçar, logo, ficam comprometidos os objetivos definidos pela empresa no que respeita ao seu Capital Humano, aos valores que defende e que pretende praticar.

O nosso código está no centro de tudo o que fazemos. Reforça a nossa identidade, os nossos valores e princípios empresariais, refletindo a forma mais correta de trabalharmos juntos.

O presente procedimento remete para a legislação portuguesa, no entanto, nos casos de necessidade de abertura de processo disciplinar a colaboradores afetos a outras geografias bem como questões de contratação e afins, a legislação a aplicar será a da geografia em questão.

Mensagem Presidente de Administração

"Família Ramos Ferreira,

a história do Grupo Ramos Ferreira não é dos seus fundadores, minha, ou de qualquer um dos administradores, é feita da história de cada um de vós e de tudo o que nos dão todos os dias.

É para mim um orgulho enorme saber que cada um tem interiorizado os valores do grupo, nomeadamente a ética profissional e a postura de verdade que sempre incentivamos ao longo dos anos.

Temos a missão cada vez mais exigente de fazer com que os valores e este espírito nunca desvaneça independentemente do n.º de colaboradores, presenças no mundo e períodos que o grupo e o próprio mundo atravessa.

Pretendemos, assim, com este código, fazer uma apresentação clara dos valores do grupo, os nossos deveres, as obrigações dos colaboradores, e acima de tudo os comportamentos que não podemos tolerar para o bem-estar físico e moral de todos os colaboradores, de todas as partes interessadas do Grupo e da preservação dos nossos ativos.

O caminho de quem há mais de 35 anos trabalha com um espírito de união único só podia ser este, tudo fazendo num ambiente de compromisso, competência, resiliência e sobretudo com o envolvimento de todos os colaboradores. É algo que nos orgulha e nos faz olhar o amanhã com otimismo.

Nunca esquecendo a nossa arma secreta: o amor

Conto com o apoio de todos!"

Carla Ferreira

(Presidente do Conselho de Administração)

Objetivos e Âmbito de aplicação do Código de Conduta

O Código de Conduta do Grupo Ramos Ferreira é o documento onde se encontram um conjunto de princípios que conduzem a atividade da empresa e um conjunto de regras, de natureza ética e deontológica, a observar por todas as Partes Interessadas, nas relações internas e na sua relação com o exterior.

Missão: Ampliar o volume de negócios, tendo em conta a constante postura de sustentabilidade, nas dimensões nacional e internacional. Garantir uma gestão profissional e dedicada, com objetivos definidos, focalizada na satisfação total dos clientes e no bem-estar dos colaboradores.

Visão: Projetar e consolidar a sua posição de Grupo de referência nas diversas áreas de negócio e geográficas em que atua, através da aposta contínua na melhoria das suas competências aos níveis de recursos humanos, tecnologia, investigação e desenvolvimento.

Valores:

Inovação - Procura constante de soluções criativas que fomentem relações diferenciadas com os nossos clientes e que acrescentem valor à relação de confiança.

Competência - Postura responsável, de exigência e dedicação em todos os processos para atingir objetivos concretos e a satisfação total do cliente.

Integridade - Ética e princípios de lealdade, honestidade e transparência que nos norteiam e dos quais nos orgulhamos.



Família - Ajuda mútua, na multiculturalidade, na solidariedade e no amor. Um valor determinante, base do nosso sucesso.

Melhoria contínua- Formação e desenvolvimento pessoas, procura de conhecimento e crescimento sustentável das empresas do Grupo.

O que espera o Grupo Ramos Ferreira de cada uma das suas pessoas

Todos os colaboradores, administradores e fornecedores devem:

- Cumprir com as leis e normas aplicáveis no seu âmbito de trabalho;
- Tratar de forma justa e respeitadora todas as pessoas com quem trabalham e/ou se relacionam na sua atividade profissional;
- Promover um ambiente de trabalho positivo e envolvente, baseado na confiança, livre de discriminação e assédio;
- Empenhar-se no seu desenvolvimento e comprometer-se na qualificação dos conhecimentos técnicos e competências necessárias ao posto de trabalho;
- Focar-se no crescimento e desenvolvimento de todos os colegas de trabalho, potenciando as suas aprendizagens através da partilha do know-how.
- Assumir uma atitude socialmente responsável na Comunidade e perante a opinião pública e o mercado, assumindo uma postura de diálogo próximo, e adotando uma política de sustentabilidade ambiental consciente, em respeito pela utilização responsável dos recursos disponíveis.

O que se pode esperar do Grupo Ramos Ferreira

- Respeito e promoção do equilíbrio entre a vida profissional e pessoal do colaborador;
- Garantia da aplicação da legislação em vigor;
- Cumprimento das condições de Segurança e higiene vigentes;

Saber que os nossos colaboradores e clientes se sentem seguros e têm condições de higiene são uma das preocupações do Grupo pois antes de serem trabalhadores e clientes são valorados enquanto pessoas, merecedoras das melhores condições e, sobretudo, com direito a elas.

O artigo 127.º do Código do Trabalho português enumera as obrigações gerais da Ramos Ferreira enquanto entidade empregadora. Entre elas destacam-se:

- assegurar ao trabalhador condições de segurança e de saúde em todos o contexto laboral;
- zelar pelo exercício da atividade em condições de segurança e de saúde para os trabalhadores, tendo em consideração os princípios gerais de prevenção;
- garantir que a implementação de medidas de prevenção resulta das avaliações de risco associadas às diversas fases do processo produtivo;
- fornecer informação e formação adequadas aos trabalhadores para o desenvolvimento da atividade em condições de segurança e de saúde;
- adotar medidas e dar instruções para que os trabalhadores possam cessar atividade em caso de perigo grave e iminente;
- certificar a vigilância da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que estes se encontram potencialmente expostos;
- estabelecer as medidas a adotar em matéria de primeiros socorros e de combate a incêndio e evacuação, identificando os trabalhadores responsáveis pela sua aplicação;
- organizar os meios de prevenção tendo em consideração os trabalhadores e terceiros que possam ser suscetíveis aos riscos ligados à realização dos trabalhos;

- observar as prescrições legais, gerais e específicas, de segurança e saúde a serem aplicadas na empresa, estabelecimento ou serviço;
- suportar os encargos com a organização e funcionamento do serviço de segurança e saúde do trabalho e demais medidas de prevenção (exames, avaliações de exposição, etc.).
- Garantir a Formação e desenvolvimento de todos os seus colaboradores;
 - De acordo com o Código do Trabalho em vigor em Portugal, a formação é entendida como educação e qualificação após a saída do sistema de ensino ou após o ingresso no mercado de trabalho. A formação profissional obrigatória é de extrema relevância, não só para adaptar os recursos humanos às alterações que vão surgindo nas empresas, mas também para melhorar índices de produtividade e competitividade e ainda para a valorização dos colaboradores.
 - Todo o trabalhador tem direito a 40 horas de formação contínua mínima anual ou, sendo contratado a termo por período igual ou superior a 3 meses, a um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano. Da mesma forma, o trabalhador não pode recusar-se a participar em ações de formação profissional.
 - Em cada ano, o Grupo Ramos Ferreira deve assegurar formação profissional a pelo menos 10% dos trabalhadores da empresa. Além disso, tem o dever de promover a qualificação do trabalhador, assegurar o direito individual à formação, organizar planos de formação anuais ou plurianuais, reconhecer e valorizar a qualificação adquirida pelo trabalhador e habilitar os trabalhadores a prevenir os riscos associados à respetiva atividade.
 - A Ramos Ferreira investe na formação desde o dia da admissão do colaborador. Desta forma, acredita que será mais eficaz a integração no departamento que integrará, na área de negócio da empresa e em todas as rotinas, facilitando assim o período de adaptação e integração. Esta formação é dada a novos colaboradores ou quando é necessário dominar

outra área de trabalho e tem como propósito aumentar o conhecimento dos seus colaboradores de forma a atingir um maior nível de desempenho das suas funções.

Assim, cada colaborador deve procurar, de forma permanente, o aperfeiçoamento e atualização dos seus conhecimentos, competências e qualificações tendo em vista a manutenção, desenvolvimento e melhoria das suas capacidades, pessoais e técnicas e, concomitantemente, o seu desempenho profissional.

O nosso compromisso com o exterior

Os *stakeholders* do Grupo Ramos Ferreira são todas as entidades ou pessoas que influenciam ou são influenciadas pelas atividades e intervenção do Grupo, nas múltiplas geografias em que atua. O diálogo entre o Grupo Ramos Ferreira e os seus *stakeholders* é fundamental para construir, consolidar e modernizar a imagem institucional, ultrapassar os desafios do quotidiano organizacional e otimizar os canais de comunicação que possibilitem o estabelecimento de relações de confiança, com a ambição de melhoria contínua e próxima.

O Grupo Ramos Ferreira tem consciência de que a sua existência e permanência se deve aos seus clientes e, assim sendo, compromete-se a tratá-los com o maior profissionalismo, eloquência e cortesia.

O sucesso de uma empresa é sempre obra de todos os seus colaboradores. A história de crescimento Ramos Ferreira é a de uma equipa sólida que, partilhando os mesmos valores, alimenta o espírito de coesão e entreatajuda. Constituída por pessoas abertas ao conhecimento e à contínua evolução, a equipa Ramos Ferreira é uma família numerosa. Todos contribuem ativamente para a competitividade e o sucesso que reservando espaço ao afeto, dá lugar à emoção e promove o encontro. Passeios, concursos recreativos, festas ou torneios desportivos são exemplos de atividades realizadas ao longo do ano.

Graças a uma gestão carismática e cuidadora, o Grupo incorpora, de acordo com a sua filosofia empresarial, a preocupação global com a sociedade e o mundo. A consciência social faz parte dos seus critérios, traduzindo-se quer no apoio a instituições de solidariedade e causas solidárias, quer em práticas amigas do ambiente.

Cumprimento das linhas orientadoras de conduta do Grupo

Os Fornecedores deverão aceitar a realização de auditorias de verificação do adequado cumprimento do nosso Código de Ética e Conduta. Para o efeito, os Fornecedores autorizarão o Grupo Ramos Ferreira e/ou terceiros por este designados a realizar as referidas auditorias, disponibilizando os meios e o acesso às suas instalações, bem como aos documentos necessários para garantir essas verificações de cumprimento do presente documento.

Salientámos que, o incumprimento por parte do Fornecedor do nosso Código de Ética e Conduta poderá significar, dependendo da gravidade e demais circunstâncias concorrentes, a rescisão imediata e antecipada da sua relação contractual com o Grupo Ramos Ferreira, sem prejuízo da adoção de quaisquer outras medidas legalmente previstas pelo Grupo na devida defesa dos seus legítimos interesses assim como da estrita legalidade.

O respeito pelos direitos humanos e do trabalho

É exigência do Grupo Ramos Ferreira que os seus fornecedores tratem os seus trabalhadores e colaboradores de forma justa, respeitando as leis locais laborais aplicáveis e os princípios de direito internacional, bem como as organizações de carácter internacional como a OIT, assegurando todos os direitos e benefícios constantes da legislação local e promovendo a aproximação à melhoria das condições. Para isso:

- a) não permitirão que na sua organização existam violações de quaisquer direitos humanos;
- b) não empregarão mão-de-obra infantil, atendendo, para tal, aos critérios vigentes em cada legislação nacional aplicável;

- c) não permitirão qualquer forma de assédio, abuso de autoridade ou tratamento intimidatório, degradante ou ofensivo para os direitos pessoais e colaboradores, rejeitando qualquer forma de violência ou maus tratos;
- d) não permitirão qualquer trabalho forçado ou obrigatório, entendido como aquele que é exigido a uma pessoa em situação de servidão ou sob ameaça, coação, extorsão ou violência física ou psicológica;
- e) não poderão impor aos seus trabalhadores e colaboradores condições de trabalho ou de segurança social contrárias aos diplomas legais, acordos coletivos de trabalho ou ao contrato individual aplicável; nem contratar pessoas estrangeiras que não possuam autorização de trabalho; nem incorrer em qualquer prática relacionada com o tráfico ilegal de mão-de-obra ou com a emigração ilegal;
- f) deverão promover a igualdade de oportunidades de trabalho entre homens e mulheres, e irão rejeitar qualquer forma de discriminação. O Grupo Ramos Ferreira entende a discriminação como qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada em motivos racistas, anti-semitas ou outros referentes à ideologia, religião ou crenças, situação familiar, pertença a uma etnia, raça ou nação, origem nacional, sexo, orientação ou identidade sexual, género, doença ou deficiência.
- g) deverão respeitar a contratação de quotas de trabalhadores portadores de deficiência, comprometendo-se a cumprir, em cada localização, a reserva legal de contratação social de portadores de deficiência, quando vigente no respetivo país;
- h) respeitarão direitos de associação sindical, greve e negociação coletiva dos seus trabalhadores e colaboradores, respeitando as normas aplicáveis em cada caso, bem como os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos locais onde desenvolvam a sua atividade.
- i) comprometer-se-ão a respeitar as leis aplicáveis e as suas práticas locais, respeitando itens como salário mínimo, horas extraordinárias e benefícios sociais, procurando favorecer o equilíbrio entre a vida profissional e vida familiar dos seus trabalhadores e colaboradores.
- j) garantirão aos seus trabalhadores e colaboradores um meio laboral seguro, cumprindo sempre as exigências de segurança, saúde e higiene no trabalho previstas no quadro legal sobre

prevenção de riscos profissionais aplicável, em conformidade com as normas aceites ao nível internacional;

k) zelarão pelo respeito ao acesso de dados pessoais, não permitindo ações, condutas ou práticas que suponham uma intromissão ilegítima ou violação dos direitos ao segredo das comunicações, à privacidade e à intimidade pessoal e à proteção das informações de carácter pessoal dos seus trabalhadores e colaboradores, exceto quando determinado por ordem judicial.

Integridade e legalidade

Os Fornecedores do Grupo Ramos Ferreira cumprirão todos os diplomas legais vigentes e aplicáveis no respetivo país e a nível internacional, com especial observância da legalidade criminal e administrativa.

O Grupo Ramos Ferreira não contratará Fornecedores condenados, por decisão transitada em julgado, por crimes de terrorismo, constituição ou integração numa organização ou grupo criminal, associação criminosa, tráfico de seres humanos, tráfico ilegal de órgãos humanos, bem como os relativos à prostituição e exploração sexual e à corrupção de menores, apropriação indevida, burla, publicidade enganosa, falsificação de documentos ou da contabilidade, corrupção pública ou privada, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, tráfico ilegal de mão-de-obra, emigração fraudulenta, crime contra a saúde pública, de promoção ou incitamento ao ódio, hostilidade, discriminação ou violência contra as pessoas ou a pena de perda dos direitos cívicos ao exercício da profissão, ofício, indústria ou comércio. Esta proibição abrange igualmente os Fornecedores que forem pessoas coletivas declaradas penalmente responsáveis por algum desses crimes e àqueles cujos administradores ou representantes legais, durante a vigência do seu cargo e representação até à demissão, se encontrarem nesta situação.

Os Fornecedores terão que cumprir com a legislação vigente no âmbito da *Lei de Anti-Corrupção e Branqueamento de Capitais*, designadamente, as normas de combate ao suborno e à corrupção aplicáveis nos países onde operam, incluindo a Lei n.º 83/2017, de 18 de Agosto, a *Lei UK Bribery Act 2010 ("UKBA")* e, de um modo geral, todas as leis internacionais que vigorem nos países onde

o Grupo opera, para assegurar a conformidade com a Convenção da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros (“Convenção da OCDE”) e Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (resolução da AR n.º 47/2007 de 21/9).

Os Fornecedores não podem oferecer, direta ou indiretamente, pagamentos em dinheiro, em espécie ou qualquer outro tipo de benefícios, a qualquer pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada, com o objetivo de obter ou manter de forma ilícita qualquer negócio ou vantagem. Nem realizá-los no sentido de que pessoa singular ou coletiva abuse da sua influência, real ou aparente, para obter ilicitamente qualquer negócio ou vantagem.

Os Fornecedores não podem efetuar nem oferecer, direta ou indiretamente, pequenos pagamentos para conseguir facilitar ou agilizar procedimentos junto de uma entidade pública ou privada troca de um benefício pessoal ou para a sua empresa. Estes pagamentos são conhecidos como pagamentos de facilitação e são ilegais na maioria dos países, sendo proibidos pelo Grupo Ramos Ferreira, a menos que sejam legais no país de realização e estejam devidamente contabilizados.

Sem prejuízo do descrito no parágrafo anterior, em caso algum serão aceites ofertas, presentes ou mostras de hospitalidade que, pela sua frequência, características, oportunidade e demais circunstâncias no caso concreto, possam afetar de maneira inapropriada, ou possam ser interpretados como destinados a afetar de maneira inapropriada, a independência de critério, integridade, honestidade e imparcialidade do recetor.

Os profissionais do Grupo Ramos Ferreira têm a obrigação de recusar qualquer oferta ou entrega de oferta, presente, convite ou mostra de hospitalidade de qualquer natureza proveniente, direta ou indiretamente, de um Fornecedor (ou potencial Fornecedor) do Grupo, em conformidade com os critérios definidos nas alíneas anteriores.

O Grupo Ramos Ferreira não contratará também com Fornecedores que não cumpram pontual e integralmente as suas obrigações tributárias e com a segurança social. Para tal, o Grupo Ramos Ferreira exigirá aos seus fornecedores Declarações da situação fiscal e contributiva regularizada regularmente.

Conflitos de interesses

Os Fornecedores (ou potenciais Fornecedores) do Grupo Ramos Ferreira assumem a obrigação de comunicar qualquer situação que possa representar a ocorrência de um eventual conflito de interesses.

O Fornecedor encontra-se numa situação de potencial conflito de interesses quando algum dos seus administradores, representantes legais, profissionais, trabalhadores ou colaboradores estiverem ligados a um profissional do Grupo Ramos Ferreira sob alguma das formas, quer pessoal (alguma relação de afetividade ou parentesco) quer societária.

Os fornecedores do Grupo Ramos Ferreira comprometem-se a colocar o máximo cuidado na preservação da imagem e reputação daquele no seu desempenho profissional, fazendo um uso adequado e correto da mesma, tanto por parte dos seus trabalhadores como no caso de empresas subcontratadas.

A confidencialidade e a veracidade da informação

É da responsabilidade do Fornecedor e de todos os seus trabalhadores e colaboradores adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes para evitar a alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado da informação reservada e confidencial bem como de dados pessoais do Grupo Ramos Ferreira a que tenham acesso.

Toda a informação comercial, empresarial, promocional, económica, jurídica, contratual, técnica, entre outra, disponibilizada pelo Fornecedor aos profissionais do Grupo Ramos Ferreira será verdadeira, clara e transparente e não efetuada com a intenção de induzir em engano ou confusão.

Os Fornecedores do Grupo Ramos Ferreira não podem, sob nenhuma circunstância, apropriar-se, descobrir, difundir, divulgar, revelar, ceder ou utilizar qualquer informação não pública que possa vir a ser considerada segredo comercial de um terceiro (seja concorrência ou não), mesmo que

não tenham participado na sua obtenção, mas cuja origem possa, razoavelmente, ser considerada ilícita.

Devem ser mantidos livros e registos precisos e transparentes, de forma permanente, e ser demonstrado o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis. Os fornecedores devem informar o Grupo Ramos Ferreira, com a maior brevidade possível, de qualquer pagamento irregular, transações suspeitas ou suspeita de branqueamento de capitais que o afete.

A responsabilidade ambiental

Os Fornecedores do Grupo Ramos Ferreira estão obrigados a cumprir a legislação ambiental aplicável nas diferentes geografias, comprometendo-se a desenvolver práticas que promovam a conservação do ambiente e a redução do impacto negativo que as suas atividades puderem ter. O Grupo Ramos Ferreira irá preferir Fornecedores que usem produtos e matérias-primas obtidos ou fabricados com materiais mais sustentáveis cujos resíduos e produção tenham menor impacto no ambiente.

Os Fornecedores do Grupo Ramos Ferreira comprometem-se a cumprir padrões ambientais e de sustentabilidade estabelecidos pelo Grupo. Serão rigorosos, transparentes e verdadeiros nos inquéritos, certificações, avaliações e exames em matéria ambiental, de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa a que forem submetidos pelo Grupo.

Consultas e Queixas de Falta de Cumprimento

Os Fornecedores e terceiros do Grupo Ramos Ferreira poderão realizar Consultas a respeito da aplicação e interpretação das disposições do nosso Código de Ética e Conduta para Fornecedores, bem como apresentar Denúncias de Incumprimento por condutas contrárias àquele por parte de um profissional do Grupo, de outro Fornecedor (ou dos seus Subcontratados) ou dos seus respetivos trabalhadores e colaboradores. Os Fornecedores e os seus Subcontratados assumem a obrigação de comunicar ao Grupo qualquer incumprimento do nosso código.

Para tal, o Grupo Ramos Ferreira disponibiliza o Canal Ético do Fornecedor para fazer chegar as suas Consultas e Denúncias de Incumprimento através de qualquer dos seguintes meios:

- Por correio eletrónico para o endereço: fornecedores@ramosferreira.com

- Por correio ordinário para a morada: Rúa Senhora Mestreira, 22 4410-511 Vila Nova de Gaia

As comunicações que forem realizadas ao Canal de Denúncia do Fornecedor são realizadas segundo critérios de boa fé e veracidade, não podendo ser utilizado com um fim diferente ao de zelar pela adequada interpretação, aplicação e cumprimento do nosso Código de Ética e Conduta para Fornecedores.

O Grupo Ramos Ferreira garante tratamento adequado das informações de carácter pessoal e compromete-se a não adotar nem permitir nenhuma forma de represália, direta ou indireta, contra a pessoa que de boa fé tenha feito uso deste Canal.

A identidade do denunciante, se for conhecida, bem como os documentos que forem remetidos através do Canal poderão ser disponibilizados tanto às autoridades administrativas ou judiciais (na medida em que forem exigidos na sequência de qualquer processo derivado do objeto da Denúncia de Incumprimento) como às pessoas envolvidas em qualquer investigação posterior ou processo judicial iniciado na sequência dessa investigação.

Antitrust e Lealdade Comercial

O Grupo Ramos Ferreira está focado na criação de valor e em marcar a diferença utilizando os valores corporativos como fio norteador. Está preparado para lidar com todos os concorrentes diretos e indiretos, cumprindo todos os pressupostos das leis da concorrência e da lealdade comercial, entre os quais:

- As políticas comercial e de preços serão definidas de forma independente e nunca serão acordadas, formal ou informalmente, com a concorrência ou com outras partes não relacionadas, direta ou indiretamente;

- Os clientes (de todas as áreas geográficas de atuação da RF) ou mercados nunca serão partilhados mediante acordos entre a Ramos Ferreira e a sua concorrência e serão sempre resultado de uma concorrência equitativa;
- Os clientes e os fornecedores serão tratados de forma justa;
- Todos os colaboradores, sobretudo aqueles envolvidos em processos de negociação comercial (compra e/ou venda) ou que estejam em contato regular com a concorrência, têm a responsabilidade de assegurar que conhecem as leis da concorrência vigentes e práticas do Grupo.

Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

O Grupo Ramos Ferreira promove uma cultura de prevenção e garante o respeito das normas legais e regulamentares, aprovando e cumprindo com as políticas e normas internas aplicáveis à prevenção da fraude, à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou do financiamento do terrorismo e à aplicação e execução de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas e pela União Europeia.

Para tal, o Grupo actua com particular zelo e diligência na condução dos procedimentos instituídos de identificação, aceitação e conhecimento de clientes e no acompanhamento continuado da relação de negócio, em particular mediante a aplicação escrupulosa dos procedimentos de controlo interno e gestão de risco, analisando as operações realizadas no decurso dessa relação e verificando a existência de quaisquer condutas, atividades ou operações que, à luz de critérios de diligência profissional e indicadores de suspeição divulgados pelas autoridades, sejam consideradas suspeitas de poderem estar relacionadas com atividades criminosas ou relacionadas com o financiamento ao terrorismo, abstendo-se de participar nessas atividades ou recusando-se a realizar essas operações.

O Grupo Ramos Ferreira compromete-se a colaborar com as autoridades e comunicar, nos termos legais, as situações que se tenham razões suficientes para suspeitar que os fundos ou

outros bens, independentemente do montante ou valor envolvido, provêm de atividades criminosas ou estão relacionados com o financiamento do terrorismo.

Informações Confidenciais

O Grupo Ramos Ferreira valoriza e protege as suas informações confidenciais e respeita a informação alheia e de carácter confidencial. Informação confidencial é toda e qualquer informação que não seja de conhecimento público e que pode acarretar perdas financeiras, de imagem, de competitividade, entre outros, nomeadamente segredos comerciais, planos de negócios, planos de marketing, pontos de vista de consumidores, ideias de engenharia, processos de indústria, desenhos, bases de dados, informações pessoais dos colaboradores, informações salariais e quaisquer dados financeiros ou outros dados não publicados.

Sistema de controlo interno, auditoria interna e compliance

O Grupo Ramos Ferreira promoverá a implementação e manutenção de (i) sistemas de controlo interno adequados, com vista a assegurar a utilização eficaz dos ativos e recursos, a prudente gestão e controlo dos riscos, a existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva e o respeito pelos normativos aplicáveis, assim como de (ii) funções de controlo (designadamente ao nível da auditoria interna, compliance e risco) robustas e independentes, nos termos exigidos pelos normativos legais e regulamentares aplicáveis. Promoverá ainda procedimentos internos que possibilitem aos/às Colaboradores(as) reportar situações de que tomem conhecimento ou tenham suspeitas fundadas de atividades branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, de abuso de informação privilegiada, fraude ou corrupção no desempenho das atividades profissionais de outro(a) Colaborador(a) ou de qualquer fornecedor de bens ou serviços.

Monitorização da aplicação do presente código

O Grupo Ramos Ferreira e os seus Colaboradores são obrigados ao cumprimento da Lei e de outras normas aplicáveis. Assim, todo o Capital Humano deve conhecer e fazer cumprir os códigos e regulamentos internos existentes a toda a qualquer situação aplicável. As normas deste Código de Conduta são específicas do Grupo Ramos Ferreira e sua divulgação e conhecimento revela-se fulcral. Atentam-se em:

Discriminação e Assédio

O assédio no trabalho é o comportamento indesejado, praticado com algum grau de reiteração e tendo como objetivo o efeito de afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. O assédio no trabalho, sexual ou moral, contamina o ambiente de trabalho e pode ter um efeito devastador, quer sobre as vítimas, quer sobre a própria empresa.

As vítimas vêem normalmente a sua saúde, confiança, moral e desempenho profissional afetados, acarretando tal a diminuição da eficiência laboral e mesmo ao afastamento do trabalho por motivo de doença. Em alguns casos, as pessoas deixam de ser capazes de se comportar normalmente, quer no trabalho, quer na sua vida quotidiana. O assédio pode provocar stress pós-traumático, perda de autoestima, ansiedade, depressão, apatia, irritabilidade, perturbações de memória, perturbações do sono e problemas digestivos, podendo até conduzir ao suicídio.

Para a empresa, esta pode assistir ao aumento inusitado dos custos resultantes do incremento de abstencionismo, da redução abrupta de produtividade e de maiores taxas de rotatividade de pessoal.

Qualquer pessoa, mulher ou homem, em qualquer tipo de posto de trabalho pode ser vítima de assédio moral ou sexual, podendo este ser praticado por todas as pessoas com acesso ao local de trabalho, designadamente, superiores hierárquicos, diretos e indiretos, colegas de trabalho, prestadores de serviços, fornecedores e clientes.

Assim, em cumprimento do artigo 127º, nº 1, alínea k) do Código do Trabalho, recentemente alterado pela Lei nº 73/2017 de 16 de Agosto, o Grupo Ramos Ferreira adotou um procedimento interno específico para prevenção e combate ao assédio no trabalho, cujo objetivo é orientar todos os funcionários, independentemente da hierarquia, sobre as normas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual, divulgando os canais de denúncia e estabelecendo diretrizes para viabilizar a prevenção e combate ao assédio no contexto laboral.

Condutas ilegais ou violadoras

Qualquer colaborador tem o dever de comunicar todos os casos de condutas impróprias e irregularidades de que tenha conhecimento, de acordo com o Código de Conduta do Grupo Ramos Ferreira. Todas as denúncias serão devidamente investigadas, com o compromisso de total confidencialidade nas denúncias que possam vir a ser realizadas.

Estas serão tratadas de forma a resolver, num primeiro estágio, de forma informal a situação com a adoção das medidas corretivas necessárias ou, caso se justifique, com a instauração do devido processo disciplinar.

Exemplo de condutas ilegais: toda e qualquer alteração de propostas comerciais sem consentimento dos responsáveis, alteração de materiais e serviços que tenham sido adjudicados por clientes, sem que este aceitem formalmente as alterações, etc.

Suborno e Corrupção

Os Colaboradores não devem em situação alguma, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, ou receber qualquer tipo de vantagem financeira ou pessoal imprópria para obter vantagens sobre terceiros. Estes devem estar cientes que de uma situação destas pode resultar a aplicação de sanções disciplinares ou até mesmo acusações criminais.

Fraude

Fraude é qualquer ato realizado com o objetivo de enganar, para benefício e proveito próprios, e que prejudica a empresa. Exemplos de fraude são: falsificação de documentos, roubo, omissão de factos. Os colaboradores só devem utilizar os recursos da empresa quando tenham sido

aprovados pelos seus superiores e que disponíveis nos seus postos e funções, sendo também responsáveis pelo uso dos bens de forma correta.

Conflito de interesses

Existe conflito de interesses quando os interesses pessoais se sobrepõem ou contradizem aos da empresa, podendo assim afetar a eficiência e eficácia do desempenho do colaborador. Este conflito pode também prejudicar a empresa que vê os seus interesses e objectivos prejudicados pelo inadequado exercício de funções pelo colaborador.

Violência Física e Moral

A relação entre colaboradores deve basear-se no respeito mútuo, integridade, espírito de equipa e justiça, contribuindo para um bom ambiente de trabalho e de equipa. Todos os colaboradores devem, assim, contribuir para a criação e manutenção de um ambiente em que todos os colaboradores sintam que são respeitados e valorizados.

Todos os colaboradores devem demonstrar tolerância e respeito pelas culturas, opiniões e estilos de vida diferentes dos seus. Devem ponderar, sempre, a forma que o seu comportamento afeta os outros. É proibido adotar qualquer conduta discriminatória, de intimidação, assédio ou agressão física ou psicológica no local de trabalho. A intimidação no local de trabalho é uma conduta inaceitável de um colaborador perante outros colaboradores.

Os superiores hierárquicos, líderes e gestores têm a especial responsabilidade de promover um ambiente de trabalho que promova a honestidade, a integridade, o respeito e a confiança.

Desrespeito pelos Ativos do Grupo

Todos os ativos do Grupo, incluindo equipamentos, materiais, recursos e informação proprietária, devem ser unicamente utilizados para os fins profissionais definidos e devem ser usados eficientemente e como se fossem seus, protegendo-os contra uso indevido, perda, fraude ou furto e para os fins a que se destinam.



O furto, a negligência e o desperdício têm um impacto direto na rentabilidade da Empresa. Devem, assim, ser tomadas medidas que previnam a ocorrência de danos, furtos ou uso indevido da propriedade da Ramos Ferreira.

Sempre que algum colaborador sair do Grupo, terá que devolver toda a propriedade pertencente àquele, salvo quando especificamente dispensado de tal.

Desrespeito pelas Políticas do Grupo

O Grupo Ramos Ferreira dispõe de várias políticas ao nível de Qualidade, Ambiente, Segurança, Recursos Humanos, etc, onde traça o comportamento que o grupo, nomeadamente todos os seus colaboradores, devem adoptar nestas matérias. Todos os desvios e desrespeitos poderão ser alvo de Chamadas de Atenção ou Procedimentos Disciplinares.

Utilização e Apropriação indevida de Informação Documentos do Grupo

As informações do Grupo devem ser mantidas confidenciais. Os colaboradores devem manter sigilo sobre todas as informações a que têm acesso no desempenho de seu trabalho, mesmo que tais informações não estejam classificadas como confidenciais (exemplo: informações sobre os acionistas, clientes, concorrentes, colaboradores, fornecedores, mercados, organizações públicas, informações relacionadas com vendas, marketing e planos de negócios, dados financeiros, informações técnicas de produtos, atividades de fusão ou aquisição, mudanças de gerência, segredos comerciais, produtos ou serviços atuais e futuros, atividades de pesquisa e desenvolvimento, invenções, potenciais contratos, pesquisa de mercado, resultados financeiros ou informação ainda não divulgada, projeções financeiras, etc.).

Toda a documentação do Sistema Gestão Integrado, Manuais, Políticas, Propostas Comerciais, Estudos de Mercado, Planos de Qualidade de Obra, Projetos, etc, é propriedade do Grupo e não deve ser utilizada em benefício dos colaboradores ou terceiros e é proibida a sua cópia e utilização fora do âmbito do Grupo Ramos Ferreira.

Proteção de Dados

O Grupo Ramos Ferreira está empenhado em respeitar e proteger a privacidade dos seus colaboradores e stakeholders, garantindo o cumprimento do REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016.

O objetivo da política de proteção de dados é definir de que forma são tratados os dados pessoais de todos os colaboradores, candidatos, trabalhadores em regime de trabalho temporário, subempreiteiros, clientes e parceiros do Grupo Ramos Ferreira.

Integrado no Sistema de Gestão Integrado (SGI), o Grupo Ramos Ferreira definiu um procedimento para o âmbito e aplicação da política geral de proteção de dados pessoais, o qual deverá servir de orientação a todas as empresas do Grupo Ramos Ferreira e poderá ser livremente consultado no repositório da documentação do SGI.

Todas as dúvidas relacionadas com questões de proteção de dados pessoais ou, caso direta ou indiretamente haja conhecimento da violação do regulamento, devem as informações e/ou denúncias ser comunicadas ao Encarregado de Proteção de Dados ou para o seguinte endereço: **dados.pessoais@ramosferreira.com**.

Procedimento disciplinar

No caso de haver denúncia ou conhecimento da violação ao presente código o Grupo Ramos Ferreira procederá à abertura de um Processo Disciplinar que será tramitado de acordo com a legislação em vigor e com o procedimento interno existente que se encontra inserido no Sistema de Gestão Integrado.



CÓDIGO DE CONDUTA
C-CGQ-01
03/06/2022

A responsabilidade da abertura de processo é da área de Recursos Humanos, pelo que qualquer conduta imprópria deve ser comunicada de imediato para os seguintes canais:

- Responsável Recursos Humanos
- Superior Hierárquico

Caso se venha a provar a prática ou omissão de condutas (in)devidas, serão aplicadas sanções disciplinares de acordo com o procedimento interno, garantindo o cumprimento da legislação em vigor. As sanções - tipo e medida - terão em conta a sua adequação, eficácia e proporcionalidade, à luz da gravidade, culpa e consequências associadas ao facto/omissão praticados.

Deste modo, é da responsabilidade de cada colaborador assegurar que é cumprido o total dos termos deste código e procurar orientação, sempre que necessário, junto do seu superior ou responsável de Recursos Humanos. Qualquer tentativa de infração ou incumprimento deste código pode resultar, para o colaborador, na aplicação de medidas disciplinares, incluindo a possibilidade de despedimento, previstos na lei ou Contrato Coletivo aplicável.

O Grupo possui e incentiva uma cultura de responsabilidade social e corporativa.